



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 160/2020-PROGRAD/UFMS.

SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para professores da Educação Básica das Escolas Públicas que aderiram ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme as normas constantes no Edital Capes nº 2/2020 e Portaria Capes/GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar professores supervisores conforme distribuição de vagas constantes no Anexo I deste Edital, para preenchimento de vagas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/UFMS (PIBID) na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

| Etapas | Datas |
|---|----------------------------|
| Período de Inscrição via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br | De 11/09/2020 a 19/09/2020 |
| Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br e do PIBID/UFMS https://pibid.ufms.br | 23/09/2020 |
| Interposição de recursos via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br | Até o dia 24/09/2020 |
| Previsão de divulgação do resultado final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br e do PIBID/UFMS https://pibid.ufms.br | A partir de 28/09/2020 |

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. O PIBID é um Programa Institucional desenvolvido sob a orientação de professores dos Cursos de Licenciatura da UFMS, composto por um grupo de estudantes, denominados iniciação à docência (ID), e pelo supervisor, professor da Rede Pública de Ensino, denominada de Escola-campo.

3.1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem vigência de 18 meses.

3.1.2 Na escola-campo, o estudante de iniciação à docência (ID) será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor.

3.1.3 A coordenação do ID será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área (CA).

3.1.4 A coordenação geral do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFMS será realizada por um docente da UFMS, denominado Coordenador Institucional.

3.2. O PIBID tem como objetivo:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e a educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DA BOLSA, DO VALOR E DAS VAGAS

4.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao supervisor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UFMS, conforme número de vagas designado por núcleo e área.

4.2. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

4.3. As vagas estão disponíveis no Anexo I deste edital.

4.4. O supervisor poderá receber até 18 bolsas, neste projeto.

4.5. Para a modalidade de bolsa de supervisor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

4.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores.

5.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab/Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas nos art. 56, 62 e 63.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Supervisores Bolsistas do PIBID serão realizadas conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

6.2. A Prograd nomeará por Instrução de Serviço a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

6.3. São requisitos mínimos para participação como supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;

III - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

IV - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

V - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino habilitada na CAPES para participar do PIBID e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto:

a) supervisores do subprojeto de Alfabetização deverão estar atuando na educação infantil ou em turmas do 1º ou 2º ano do ensino fundamental, ou na educação de jovens e adultos;

VI - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, inclusive recursos tecnológico no caso de desenvolver as atividades de forma remota;

VII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes; e

VIII - apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>

6.4. **No ato da inscrição**, o candidato deverá encaminhar à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br (conforme o cronograma, item 2 deste Edital), com o Assunto: "Edital – Supervisores", **todos** os seguintes documentos, em formato PDF:

a) **formulário de inscrição** e declaração (Anexo II deste Edital) preenchido de forma legível e assinado;

b) cópia da carteira de identidade (**RG**) ou do passaporte, se estrangeiro;

c) cópia do **CPF**;

d) cópia do **diploma de licenciatura** que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

e) comprovação de que possui **experiência mínima de dois anos** no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);

f) **declaração** emitida pela **direção da escola** de que é professor na escola-campo, que está **atuando em sala de aula em componente curricular** ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto **e o tempo de atuação para fins de pontuação**; e

h) cópia do **Currículo**, cadastrado na **Plataforma Capes da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

6.5 A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 6.4 deste Edital, é do exclusiva do candidato.

6.6 A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

6.7 A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto do PIBID será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado);

7.2. Havendo empate na classificação, conforme critérios expostos anteriormente, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR SELECIONADO

8.1. São obrigações do supervisor:

a) firmar o Termo de Compromisso;

b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

c) informar, imediatamente, ao coordenador de área do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do estudante de iniciação à docência, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;

d) informar ao coordenador de área do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse do supervisor em desligar-se do Programa;

e) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;

f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;

g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e

h) acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 estudantes de iniciação à docência bolsistas ou não bolsistas.

8.2. São atribuições do supervisor:

a) auxiliar o coordenador de área na orientação do estudante de iniciação à docência quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

b) acompanhar e orientar as atividades do estudante de iniciação à docência na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

c) controlar a frequência do estudante de iniciação à docência;

d) informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do estudante de iniciação à docência, quando houver;

e) avaliar periodicamente o estudante de iniciação à docência e emitir relatório de desempenho;

f) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de supervisão e socialização de conhecimentos e experiências;

g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e

h) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço pibid.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 2 deste Edital, impreterivelmente, conforme Anexo III deste Edital.

9.2. O resultado preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

9.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 2 deste Edital, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – PIBID/UFMS"

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br.

10.5. São anexos deste Edital:

a) Anexo I - Das vagas;

b) Anexo II - Formulário de inscrição e declaração; e

c) Anexo III - Quadro de classificação dos supervisores.

10.6. Os candidatos não convocados a compor o programa poderão ser chamados durante o ano letivo de 2020/2021.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

Campo Grande, 10 de setembro de 2020.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - DAS VAGA

(Edital de Seleção Nº 160/2020-Prograd/UFMS)

| Área | Curso / Unidade | Escola | Município | Nº de vagas |
|-------------------------|-------------------------------|---|----------------------|-------------|
| Alfabetização/Pedagogia | Pedagogia (integral) / FAED | Escola Municipal Prof.ª Adair de Oliveira | Campo Grande | 2 |
| | Pedagogia (noturno) / FAED | Escola Municipal Prof.ª Adair de Oliveira | Campo Grande | 1 |
| | Pedagogia / CPPP | Escola Municipal Maria Lúcia Borges Garcia | Ponta Porã | 1 |
| | Pedagogia / CPNV | Creche Eva Moraes de Oliveira Ciei Vera Maria de Brida | Naviraí | 2 (total) |
| | Pedagogia / CPAN | Escola Municipal Barão do Rio Branco | Corumbá | 1 |
| | Pedagogia / CPTL | Escola Municipal Gentil Rodrigues Montalvão | Três Lagoas | 1 |
| | Pedagogia / CPAQ | Escola Estadual Antônio Salústio Areias | Aquidauana | 1 |
| Artes | Artes/FAALC | Escola Municipal Prof.ª Ana Lúcia de Oliveira Batista | Campo Grande | 1 |
| Língua Inglesa | Letras Port-Inglês / CPAN | Escola Estadual Dr Gabriel Vandoni de Barros | Corumbá | 1 |
| Língua Espanhola | Letras Port-Espanhol /FAALC | Escola Maria Constança Barros Machado | Campo Grande | 1 |
| Biologia | Ciências Biológicas / INBIO | Escola Estadual João Carlos Flores | Campo Grande | 1 |
| | Ciências Biológicas /CPAN | Escola Estadual Maria Helena Albanzeze Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros | Corumbá | 2 (total) |
| | Ciências Biológicas /CPTL | Escola Estadual Padre João Tomes | Três Lagoas | 2 |
| | Ciências Biológicas /CPAQ | Escola Estadual Prof.ª Dóris Mendes Trindade | Aquidauana | 1 |
| Educação do Campo | Educação do Campo / FAED | Escola Municipal Professor José Pinto da Silva | Dois Irmão do Buriti | 1 |
| Intercultural Indígena | Intercultural Indígena / CPAQ | Escola Municipal Indígena Pólo General Rondon Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Prof. Domingos Veríssimo Marcos - Mihin | Aquidauana (Taunay) | 2(total) |
| Educação Física | Educação Física / CPAN | Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros | Corumbá | 1 |
| | Educação Física / FAED | Escola Municipal Prof.ª Olívia Enciso Escola Municipal Prof.ª Ana Lúcia de Oliveira Batista | Campo Grande | 2 (total) |
| Filosofia | Filosofia / FACH | Escola Estadual Hércules Maymone | Campo Grande | 2 |
| Sociologia | Ciências Sociais / CPNV | Escola Estadual Presidente Médici | Naviraí | 1 |
| História | História / FACH | Escola Estadual Joaquim Murtinho | Campo Grande | 1 |
| | História / CPAN | Escola Estadual Carlos Castro Brasil | Corumbá | 1 |
| | História / CPNA | Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva | Nova Andradina | 1 |
| | História / CPTL | Escola Estadual Fernando Corrêa | Três Lagoas | 1 |
| | História / CPAQ | Escola Estadual Candido Mariano | Aquidauana | 1 |
| Geografia | Geografia / CPAQ | Escola Estadual Prof.ª Dóris Mendes Trindade | Aquidauana | 1 |
| Língua Portuguesa | Letras Port-Inglês / FAALC | Escola Estadual Lúcia Martins Coelho | Campo Grande | 1 |
| | Letras Port-Literatura / CPTL | Escola Estadual Dom Aquino Correa | Três Lagoas | 1 |
| | Letras Português / CPCX | Instituto Federal de Mato Grosso do Sul | Coxim | 1 |
| Matemática | Matemática / INMA | Escola Municipal José Rodrigues Benfica | Campo Grande | 1 |
| | Matemática / CPPP | Escola Estadual Adê Marques | Ponta Porã | 1 |
| | Matemática / CPAN | Escola Estadual Octacilio Faustino da Silva | Corumbá | 1 |
| | Matemática / CPAR | Escola Estadual Aracilda Cícero Correa da Costa | Paranaíba | 1 |
| | Matemática / CPAQ | Escola Municipal Erso Gomes | Aquidauana | 1 |
| | Matemática / CPTL | Escola Estadual Padre João Tomes | Três Lagoas | 1 |
| Química | Química / INQUI | Escola Estadual Maria Constança Barros Machado Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís | Campo Grande | 2 (total) |
| Física | Física/ INFI | Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann | Campo Grande | 1 |

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES PARA O PIBID

(Edital de Seleção Nº 160/2020-Prograd/UFMS)

Pelo presente instrumento, eu, RG....., CPF, celular nº, e-mail, residente em (endereço/CEP), docente da Escola, do subprojeto, venho por meio desta solicitar minha inscrição no processo seletivo da PIBID referente ao EDITAL PROGRAD/UFMS Nº XXXX, DE XX DE SETEMBRO DE 2020.

Declaro:

- (1) ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades do PIBID, inclusive de forma remota, se for o caso, através de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, conforme item 8.2 deste Edital;
- (2) que estou ciente da impossibilidade de acumular bolsa com outra concedida por instituição pública.

....., de setembro de 2020.

.....
Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO III - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS SUPERVISORES
(Edital de Seleção Nº 160/2020-Prograd/UFMS)

| Classificação | Nome do candidato | CPF | Escola | Pontuação Total |
|---------------|-------------------|-----|--------|-----------------|
| 1º | | | | |
| 2º | | | | |
| 3º | | | | |
| 4º | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 10/09/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2145059** e o código CRC **7B1FF3A0**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS